PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

LEI Nº 395, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DE SEU PODER AQUISITIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais prevista no inciso III, do art. 54 da Lei Orgânica do Município - LOM, aprovou e eu Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município -LOM, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado a revisão geral dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Limeira do Oeste, para fins de recomposição da perda de seu poder aquisitivo, de acordo com a variação do INPC, pelo índice de 8,34% (oito virgula trinta e quatro por cento).

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 1° de junho de 2004.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 24 (vinte e quatro) de junho de 2004.

Antonio Ferrari
Prefeito do Município